

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 706 - EDIÇÃO EXTRA

Altamira 02 de Janeiro de 2023

ANO XXIV

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Altamira

Claudio Mi ro Gomes da Silva
Prefeito

Jorge Gonçalves de Souza
Vice-Prefeito

Silvano Fortunato da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Ricardo de Sousa Barboza
Procurador Geral

Jefferson Ferreira de Figueiredo
Chefe de Gabinete



Leia e colecion e o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, assim você estará sempre informado sobre os atos de todos os órgãos públicos no âmbito municipal.

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município
criado pela Lei 1.372/97 de 28/03/1997
Assessoria Municipal de Comunicação

SECRETARIADO

Justino da Silva Bequiman
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Marconio Paiva da Silva
Secretário Municipal de Agricultura

Eliana Socorro Couto Gonçalves
Secretária Municipal de Turismo

Gustavo dos Santos Mafra
Secretário Municipal de Regulação Urbana

Antonio Ubirajara Borgea Umbuzeiro Junior
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

Marcos José Andrade da Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania

Kátia Mirella da Silva Lopes
Secretária Municipal de Educação

Marcelo Souza Dias
Secretário Municipal de Cultura

Maria das Neves Moraes de Azevedo
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Izan Lira Passos
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

Tatiana de Souza Nascimento Galvão
Secretária Municipal de Saúde

Waldecir Aranha Maia Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Weber Magno Gomes de Andrade
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 706 - EDIÇÃO EXTRA

NESTA EDIÇÃO

Pará

Nesta Edição

PÁG. 03

DECRETO Nº 2105 (02/01/2023)

Dispõe sobre a delegação de competência para nomeação, contratação, admissão e exoneração de pessoal do respectivo quadro funcional, bem como para ordenação das despesas relativas às contribuições previdenciárias dos servidores e patronal aos órgãos competentes e dá outras providências.

Decreto nº 2105, de 02 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a delegação de competências para nomeação, contratação, admissão e exoneração de pessoal do respectivo quadro funcional, bem como para ordenação das despesas relativas às contribuições previdenciárias dos servidores e patronal aos órgãos competentes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, sobretudo, o disposto nos artigos 70, 85, II, VIII e X, e 90, III, todos da Lei Orgânica Municipal, e, ainda;

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/1964 e outras de regência;

Considerando que o Decreto Lei nº 200/67, recepcionado com status de lei complementar federal, define como ordenador de despesa "toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio";

Considerando a necessidade de assegurar a execução orçamentária, garantir a responsabilidade dos atos da administração aos reais gestores das unidades administrativas, sobretudo em se tratando de despesas e gastos com pessoal;

Considerando a necessidade de regulamentar no âmbito municipal a Lei nº 4.320/1964, transferindo a responsabilidade de ordenador de despesa aos secretários e secretárias dentro das respectivas unidades administrativas;

Considerando a necessidade de estabelecer maior dinamização do serviço público, atendendo ao princípio da eficiência, principalmente com relação à gestão administrativa, à desconcentração e modernização administrativa;

Considerando que a delegação de funções e atribuições administrativas deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos servidores, fatos e pessoas a atender; e,

Considerando, finalmente, que delegação de funções e atribuições administrativas afigura-se lícita quando exercida em um mesmo Poder, organizado hierarquicamente em sua estrutura administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado aos secretários e secretárias municipais a competência para nomeação, contratação, admissão e exoneração de pessoal do respectivo quadro funcional, bem como para ordenação das despesas relativas às contribuições previdenciárias dos servidores e patronal aos órgãos competentes.

Parágrafo Único. Inclui-se na delegação de que trata o *caput* deste artigo a elaboração e o envio da GFIP e demais informações porventura necessárias aos órgãos previdenciários e de arrecadação dos encargos sociais.

§ 1º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recursos pelas quais responda.

§ 2º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

§ 3º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas pelo Prefeito.

Art. 2º. As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pelo Setor de Contabilidade.

Art. 3º. A competência de que trata o *caput* deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer.

Art. 4º. É da competência dos secretários e secretárias municipais o ato de liquidar despesas de que trata este Decreto, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Ficam também delegadas aos secretários e secretárias municipais as atribuições e funções relativas à administração do pessoal das respectivas secretarias, tais como:

- I – organizar escala de férias e concedê-las;
- II – realizar lotação, inclusive com remoção;
- III – conceder ou negar licença para:

- a) afastamento do cônjuge,
 - b) aprimoramento de estudo,
 - c) maternidade,
 - d) matrimônio,
 - e) nônio,
 - f) paternidade,
 - g) prêmio assiduidade,
 - h) tratamento de saúde,
 - i) acompanhamento em tratamento de saúde,
 - j) sem vencimento;
- IV – concessão e revogação cedência para outro órgão;
V – concessão de readaptação provisória ou definitiva; e,
VI – concessão de incapacidade definitiva.

Parágrafo Único. Ao praticar as atribuições e funções delegadas no caput deste artigo, os secretários e secretárias municipais deverão observar a legislação aplicável e as normas em vigor, e serem precedidos, sempre que possível, de parecer jurídico a respeito.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA:24935697253

Assinado de forma digital por
CLAUDOMIRO GOMES DA
SILVA:24935697253
Dados: 2023.01.02 16:15:56 -03'00'

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

www.altamira.pa.gov.br